



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Termo de referencia Anexo I

OBJETO:

Contratação de empresa, para realização do inventário físico completo dos bens móveis da Câmara Municipal de Guaraci, com foto individualizada, relatório e aferição do estado de conservação de cada item. O serviço inclui, ainda, a reavaliação dos bens móveis a valor justo e a emissão de relatório fotográfico detalhado.

A contratada deve comprovar capacitação técnica para a realização dos serviços, com estimativa de, no mínimo 80 horas de trabalhos presenciais, a fim de fotografar, detalhar minuciosamente os bens com a descrição do tipo, marca, modelo, número de série, estado de conservação, valor de mercado no estado em que se encontra, entre outras informações pertinentes.

O objeto da contratação deve ser entregue em, no máximo, 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, possibilitando a prorrogação desde que, rigorosamente justificada, a ser analisada pela Câmara.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Guaraci, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência, e fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, conclui que objeto visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Guaraci/SP quanto à identificação, controle e regularização patrimonial de seus bens móveis permanentes, promovendo o tombamento físico e documental com fixação de plaquetas, inventário detalhado e relatório fotográfico, a fim de:

- Assegurar a identificação individualizada de cada bem móvel permanente, por meio de plaquetas patrimoniais numeradas;
- Realizar o levantamento físico e documental completo dos bens existentes, utilizando o acervo patrimonial institucional;
- Produzir um relatório técnico fotográfico e inventário detalhado, com informações padronizadas que permitam controle eficaz;
- Estabelecer as bases para um sistema de controle patrimonial eficiente, capaz de subsidiar os setores administrativo, contábil e de controle interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

- Embasar a administração desta Casa de Leis quanto a conveniência e oportunidade de novas aquisições, etc.

A ausência de um inventário patrimonial atualizado representa um risco para a gestão pública, dificultando a transparência, a rastreabilidade e a fiscalização do uso e da localização dos bens públicos. Portanto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com qualificação técnica e experiência comprovada na execução de serviços de consultoria e organização patrimonial, para garantir a eficácia do controle patrimonial da Câmara.

DOS BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

Está entre os benefícios alcançados com o objeto contratual, tornar mais ampla e transparente a divulgação das atividades do Poder Legislativo, ilustrando o real estado do Patrimônio Público do Poder Legislativo, como é utilizado o Erário e, sobretudo, embasar a administração da Câmara sobre a conveniência e oportunidade de novas aquisições. Também será de suma importância, na medida em que trará clareza quanto patrimônio, com detalhes dos bens, valor atual, eventuais danos e estado de conservação, dentre outros detalhes.

Detalhamento do Serviço:

1-Inventário Físico e Registro Fotográfico:

A empresa executará o levantamento físico dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Guaraci, com uma fotografia individualizada, registrando claramente suas características principais (tipo, marca, modelo, número de série, entre outras informações pertinentes). Será aferido o estado de conservação de cada item, com observações detalhadas sobre o uso, desgaste e possíveis danos, se houver.

O serviço deve ser prestado com estimativa de 80 (oitenta) horas presenciais, bem como deve ser entregue em um prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, excepcionalmente, em caso de necessidade justificada a ser avaliada pela Câmara Municipal.

2-Reavaliação a Valor Justo:

A empresa realizará a reavaliação de todos os bens móveis de acordo com os parâmetros de valor justo, depreciação dos itens e a condição dos bens.

Será adotada metodologia consistente e reconhecida de avaliação de bens móveis, com base em critérios técnicos e práticas do mercado.

3- Relatório de Inventário Fotográfico:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Ao final do levantamento, será emitido um **relatório de inventário fotográfico**, contendo a descrição detalhada de cada item, as fotos individualizadas, o estado de conservação e a avaliação a valor justo dos bens móveis, registrando claramente suas características principais (tipo, marca, modelo, número de série, entre outras informações pertinentes). O relatório também indicará, qualquer item que necessite de reparos ou substituições, caso aplicável.

4-Prazo de Execução:

O prazo estimado para a execução de todas as atividades descritas nesta proposta é de **30 dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, excepcionalmente, em caso de necessidade justificada a ser avaliada pela Câmara Municipal.

5-Horas Presenciais para Execução:

A execução das atividades requererá a presença da equipe da empresa nas dependências da Câmara Municipal de Guaraci, por um total estimado de **80 horas presenciais**, distribuídas ao longo do prazo de execução. Esse tempo contempla o levantamento dos bens, o registro fotográfico, a aferição do estado de conservação, a reavaliação e a elaboração do relatório final.

6-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal que deverá ser encaminhada para o e-mail compras@camaraguaraci.sp.gov.br. Constará todas as informações necessárias, sem rasuras, devidamente identificada com os dados bancários da empresa contratada.

7-SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9-MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

A modalidade adotada para essa contratação é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal de Regulamentação 2592, e demais normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

10-DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações decorrentes da pretendida aquisição, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa de advertência, multa, suspensão, impedimento, e rescisão contratual.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A aplicação das sanções descritas, serão analisadas caso a caso, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

11-DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela execução contratual do objeto da presente contratação será do Setor de Compras, no qual serão verificados o cumprimento de todos os termos do contrato.

Guaraci/SP, 02 de setembro de 2025.

Rodrigo Firmino Alves
Presidente